



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 52/2025

Ao Projeto de Lei nº 027/2025

Relator: Vereador Altair Borges

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em apreciação nesta Comissão, de autoria do Chefe do Executivo, dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.546, de 22 de novembro de 2005, que institui, junto aos clubes de Mães do Município, o Programa denominado “Transformando” e dá outras providências.

A mudança tem por finalidade incluir como opção de contrapartida pelos clubes de mães doação de cestas básicas, ficando a critério da Secretaria de Assistência Social a gestão das doações.

Em relação a legalidade, visualizamos estar de acordo, conforme o disposto na Lei Orgânica, relacionados a competência e matéria proposta, conforme os seguintes dispositivos:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto;

XII – à Assistência Social e Cidadania:

- a) prestar a assistência social;
- b) coordenar e executar os programas de assistência social, conforme disposto no Plano Municipal de Assistência Social, observadas as normas pertinentes;
- e) estimular a participação popular na formulação de políticas e sua ação governamental estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitário no campo social e econômico, cooperativas de produção e mutirões;

Assim verifica-se que o projeto se encontra em acordo com a legislação, diante de competência do município em promover e coordenar as ações voltadas para a assistência social, além de estimular a participação popular nas políticas públicas, como é realizado também por meio de entidades, como os clubes de mães. No mais quanto aos outros aspectos envolvidos, ficam a cargo da análise das Comissões pertinentes.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, neste momento em especial quanto à legalidade da matéria, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2025.

Altair Borges
Presidente e Relator

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto _____
Vice-Presidente

Vereador Mauro Cesar Michelin _____ voto _____
Membro